

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 077/2000

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 062/2000, QUE FIXA SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA 2001/2004.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1°. O art. 6° da Lei Municipal n° 062/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 6°. Os subsídios do Prefeito Municipal, pelo exercício do cargo, para a legislatura 2001/2004, fica fixado em R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)."
- Art. 2°. O Art. 7° da Lei Municipal n° 062/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 6°. Os subsídios de Vice-Prefeito, pelo desempenho do mandato, para a legislatura 2001/2004, fica fixado em R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)."
- Art. 3°. Fica revogado em sua totalidade o Art. 9° e seu Parágrafo Único da Lei Municipal n° 062/2000.
- Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 97 de dezembro de 2000

> JOSÉ HONÓRIO MACHADO Prefeito Municipal